

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná



Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332
1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

Projeto de Lei nº 045/2020

*Altera dispositivos da Lei Municipal nº 609/2005,
de 18 de dezembro de 2005, em observância ao
disposto no § 4º, do artigo 9º, da Emenda
Constitucional nº 103/2019.*

Art. 1º - A Lei Municipal nº 609/2005, passará a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 14 - As Contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do art. 13, serão de 16,40% (dezesesseis vírgula quarenta por cento) para o Município (inciso I) e de 14% (quatorze por cento) para os segurados ativos (inciso II), incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição.”

“Art. 15 - A contribuição previdenciária de que trata o inciso III do art. 13 será de 14% (quatorze por cento) incidentes sobre a parcela que supere o valor do equivalente ao teto de pagamento das aposentadorias do RGPS, dos seguintes benefícios:

...

§ 2º (Revogado).”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data da sua publicação.

Itaguajé, 03 de Dezembro de 2020.

CRISÓGONO NOLETTO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 047.685.669-20

CRISÓGONO NOLETTO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO(A) EM 1ª VOTAÇÃO
POR 06 a favor X 01 Contra

[Signature]
PRESIDENTE

X *[Signature]*
SECRETÁRIO

15-12-20

APROVADO(A) EM 2ª VOTAÇÃO
POR 06 a favor X 01 Contra

[Signature]
PRESIDENTE

X *[Signature]*
SECRETÁRIO

16-12-20

APROVADO(A) EM 3ª VOTAÇÃO
POR 06 a favor X 01 Contra

[Signature]
PRESIDENTE

X *[Signature]*
SECRETÁRIO

17-12-20